

Proc. 24 610-44

1945

CJT-427-45

NF/CB

Baixa dos autos ao Conselho Regional a quo, para julgamento do mérito da causa, reconhecido o cabimento do recurso ordinário interposto para o referido tribunal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a firma Wilson Sons & Co. Ltd. interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, de 11 de setembro de 1944, que, não conhecendo do recurso ordinário então interposto pela ora recorrente, sob alegação de ser incabível na espécie, manteve a decisão prolatada pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, julgando procedente a reclamação apresentada por Miguel Pereira e outros:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso deve ser conhecido, fundamentado que está no invocado art. 896 e alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, de-meritis, que no caso não se trata de vários processos acumulados, e sim de um só em que figuram vários reclamantes ou atores, todos empregados da mesma firma;

CONSIDERANDO que esta Câmara tem decidido, por diversas vezes, que o valor da causa nas reclamações cumulativas é determinado pela respectiva soma;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento,

M. T. I. C — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

afim de determinar a volta dos autos ao Conselho Regional a quo,
para julgamento do mérito da causa.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 461 6 145